



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0532486/2019**

|                                  |                                       |                     |
|----------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| PA COPAM Nº: 05717/2006/001/2019 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento |                     |
| EMPREENDEDOR:                    | Marcelo Balerini de Carvalho          | CPF: 063.883.198-90 |
| EMPREENDIMENTO:                  | Fazenda Paiol Queimado, mat. 24.863   | CPF: 063.883.198-90 |
| MUNICÍPIO:                       | Patos de Minas                        | ZONA: Rural         |

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

| CÓDIGO:   | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):   | CLASSE                             | CRITÉRIO LOCACIONAL  |
|---|--|------------------------------------|--|
| G-01-03-1   | Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura E Cultivos Agropastoris, Exceto Horticultura                        | 2                                  | 1  |
| G-01-01-5   | Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) | 2                                  | 1  |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>   |  | <b>REGISTRO/ART:</b>               |  |
| Agrosolos Meio Ambiente/ Gabriel Pedro Antonio Pessi                              |  | 1060209/4-D - 14201900000005349638 |  |
| <b>AUTORIA DO PARECER</b>   |  | <b>MATRÍCULA</b>                   | <b>ASSINATURA</b>  |
| Érica Maria da Silva- Gestora Ambiental   |  | 1.254.722-0                        |  |
| De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental |  | 1.191.774-7                        | <br>Rodrigo Angelis Alvarez<br>Diretor Reg. de Regularização Ambiental<br>MASP 1.191.774-7<br>SUPRAUT. |



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0532486/2019**

O empreendimento Fazenda Paiol Queimado, mat. 24.863, exerce suas atividades no município de Patos de Minas/MG. Em 21/08/2019, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo de nº 05717/2006/001/2019.

Cabe salientar que a área total do empreendimento é de propriedade de "Josino de Paulo Guimarães" sendo o empreendedor Marcelo Balerini de Carvalho arrendatário da área útil em questão, autorizado pelo proprietário a desenvolver a atividade de culturas anuais (soja, milho, sorgo e algodão) e horticultura (batata) em 655,7198 hectares. De acordo com a DN 2017/2017 com esse parâmetro o empreendimento se enquadraria em classe 2, operando apenas com LAS/Cadastro, mas por estar localizado em área de muito alto potencial de cavidades foi enquadrado em classe 3.

Para o suprimento da demanda hídrica no desenvolvimento das atividades o empreendedor/consultor informa no RAS que possui duas captações: um barramento (portaria 19003358/2019) e um poço tubular (processo 31033/2019) e que o empreendimento possui quatro barramentos sem captação.

Em consulta ao SIAM há três solicitações de outorga, sendo duas captações em corpo d'água (processos 20856/2015 e 2442/2019) e uma captação em barramento (processo 41878/2019) ambas formalizadas em nome do proprietário do empreendimento. Após análise da situação dos processos no sistema, constatou-se que dos cinco processos de outorga do empreendimento, quatro estão em análise técnica, sendo assim, recursos não outorgados pelo órgão ambiental, além de que, conforme informado, o empreendimento ainda possui três barramentos sem formalização de regularização ao órgão ambiental.

Considerando o exposto acima o empreendedor não cumpriu o **parágrafo único do art. 5 da DN 217/2017**: "O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS".

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e neste parecer, sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Paiol Queimado, mat. 24.863." para a atividade principal "Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura E Cultivos Agropastoris, Exceto Horticultura", no município de Patos de Minas/MG.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.